



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 27/2021/CGJCE

Dispõe sobre a instituição de plano de ação, visando à identificação e o auxílio das unidades judiciárias com maiores dificuldades em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão, em cumprimento a Diretriz Estratégica 1 do Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias em 2021.

O DESEMBARGADOR PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que constitui ação própria da Corregedoria zelar pela regularidade da prestação jurisdicional de 1º grau, exercida com a permanente supervisão, orientação e fiscalização de suas atividades, em observância aos preceptivos do art. 39, caput, Lei nº 16.397/2017, e do art. 13, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica 1 do Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias em 2021, determinando o desenvolvimento de projeto de trabalho junto às Unidades Jurisdicionais com maior dificuldade em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros de identificação de unidades judiciárias em situação crítica quanto a tramitação de processos contemplados pela Diretriz Estratégica 1 do Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias em 2021, bem como definir critérios para inclusão ou exclusão do módulo judicial em acompanhamento por esta Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar plano de ação, visando à verificação periódica do desempenho das unidades judiciárias e ao desenvolvimento de estratégias para auxiliar aquelas unidades com maiores dificuldades no cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ para 2021 e com excesso de prazo de conclusão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de estudo analítico, a partir de dados estatísticos fornecidos pela SETIN, para fins de identificação das unidades judiciárias que se encontram com maiores dificuldades no cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ para 2021 e com excesso de prazo de conclusão.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadora de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias desta Corregedoria, a realização do estudo previsto no *caput*, que deverá ocorrer no mês de abril, com os dados relativos até o mês de março do ano em curso.

Art. 2º Estabelecer critérios objetivos para identificação de unidades judiciárias passíveis de inclusão em situação de acompanhamento por esta Corregedoria, para fins de cumprimento da Diretriz Estratégica 1 do Conselho Nacional de Justiça, a saber:

I - Meta 1 - percentual de atingimento inferior a 100%;

II - Meta 2 - percentual de atingimento inferior ao previsto para o trimestre, ou seja, inferior a 25% e,

III - Processos paralisados há mais de 360 dias - percentual igual ou superior a 10% do acervo processual da unidade.

Parágrafo único. O referido acompanhamento se dará até o atingimento total da demanda.

Art. 3º A relação das unidades judiciárias enquadradas nos parâmetros estabelecidos no artigo precedente será encaminhada ao Corregedor-Geral, que deliberará acerca da inclusão ou não das unidades indicadas no acompanhamento, após manifestação do Juiz Corregedor Auxiliar competente.

§1º A atuação dos Juízes Corregedores Auxiliares será determinada pelo Sistema de Zoneamento no Estado do Ceará, instituído pelo Provimento nº 02/2021/CGJCE.

§2º Havendo unidades integrantes de Zona Comum (Comarca de Fortaleza e 5ª Zona Judiciária) será realizada a distribuição por sorteio entre os Juízes Corregedores Auxiliares, com competência na área judicial.

Art. 4º As unidades judiciárias incluídas em situação de acompanhamento em razão da Diretriz Estratégica 1 do Conselho Nacional de Justiça serão científicas e, receberão apoio desta Corregedoria, visando o desenvolvimento de plano de trabalho específico para fins de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Art. 5º Verificando-se a necessidade, o Corregedor-Geral da Justiça poderá requerer suporte do Grupo de Descongestionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para fins de atuação junto à unidade judiciária crítica.

Parágrafo único. O auxílio da Grupo de Descongestionamento dependerá de determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Art. 6º Após 90 (noventa) dias do início dos trabalhos junto à unidade monitorada, novo estudo será realizado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias desta Corregedoria, nos moldes do *caput*, do art. 1º deste normativo, para fins de análise acerca da necessidade de manutenção do acompanhamento dos resultados.

Art. 7º Esse normativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº299/2021

Dispõe sobre desligamento de Escrevente Substituto

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 414, alínea a e §2º da Lei Estadual nº 12.342/94 c/c a Portaria nº 03/2006 da CGJ-CE c/c o art. 1014, §1º, inciso VI do Provimento nº 08/2014/CGJCE;

CONSIDERANDO a solicitação do Registrador Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, por meio do Processo Administrativo nº 8503644-72.2021.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar o desligamento, a partir do dia 16.04.2021, da Sra. Ívina Gê Trigueiro, Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, designada através da Portaria nº448/2010 (DJe de 12.08.2010).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum e Corregedora Permanente
das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza/CE

PORTARIA Nº 300/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a convocação da Juíza Rosilene Ferreira Facundo para exercer suas funções Jurisdicionais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 257/2021-DFCB no que concerne à designação da referida magistrada para responder pela 4ª Vara de Execuções Fiscais;

Art. 2º - Designar a Juíza Andréa Mendes Bezerra Delfino, Titular da 6ª Vara de Execuções Fiscais, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela referida Unidade Judiciária, no período de 22.04.2021 a 21.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua